



Projeto de Lei nº 019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

Projetado em
03/05/2021
Vanderl jpa

PROJETO DE LEI N° 019/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Paim Filho, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município.

Em 30/04/2021

Ass. Resp. p/Publicação

Autoriza ao Poder Executivo a realizar contratação temporária de servidores para atuação na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situações de emergência no atendimento integral da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente nos trabalhos nas propriedades dos agricultores do município e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e serão efetuadas com base no resultado de processo seletivo simplificado.

Art. 2º Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir.

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | CARGA HORÁRIA | Valor Remuneração R\$ |
|--------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 01 | Operador de Máq. E Equip. Rodoviários | 40 | 1.261,27 |
| 01 | Motorista | 40 | 1.224,61 |

Parágrafo único – A contratação dos profissionais autorizados no caput deste artigo, será pelo período de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação uma vez, por igual período, caso haja interesse público e será realizado processo seletivo simplificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PAIM FILHO
PROTOCOLADO

Nº 359 DATA 30/04/21



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

Art. 3º As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º - Os profissionais a que se refere o Art. 2º, quando contratados com jornada inferior ao previsto no referido artigo, perceberão sua remuneração proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
30 DE ABRIL DE 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS,

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, Operador de Máquinas, para atendimento das demandas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria da Educação e Cultura do Município.

Vale dizer que os cargos apresentam demanda temporária, tendo em vista o afastamento de servidores por motivo de licença saúde e servidor que assumiu o cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação e como início das aulas presencial estamos com déficit de motoristas para o transporte escolar.

A remuneração percebida por cada cargo será de acordo com o número de horas contratadas, de acordo com o Plano de Cargos.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores nas respectivas categorias funcionais para suprir as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias contempladas, sendo agricultura atendendo os agricultores e a educação com o transporte dos alunos.

Assim, entendemos serem imprescindíveis às contratações excepcionais aqui relacionadas, as quais serão realizadas após o devido processo seletivo simplificado.

Em anexo estamos enviando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a concessão que trata o referido PL, o qual atende a legislação vigente.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
30 DE ABRIL DE 2021.

GENES JACINTO MÔTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação emergencial de servidores para atendimento demandas do Município

Exercício de 2021
Abril

Objetivo

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Educação do Município.

| Item | Descrição Despesa com Pessoal | Nº | Valor Mensal | Valor Despesa |
|--|--|----|-----------------|------------------|
| Contratação Emergencial de Servidores | | | | |
| 01 | Operador de Máquinas e Equip Rodoviários | 01 | 1.261,27 | 1.261,27 |
| 02 | Motorista | 01 | 1.224,61 | 1.224,61 |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM
GASTOS COM PESSOAL**

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria da Agricultura do Município.

| Item | Descrição Despesa com Pessoal | Nº | Valor Mensal | Valor Despesa |
|--|-------------------------------------|----|-----------------|------------------|
| Contratação Emergencial de Servidores | | | | |
| 01 | Operador de Máq e Equip Rodoviários | 01 | 1.261,27 | 1.261,27 |
| 02 | Motorista | 01 | 1.224,61 | 1.224,61 |

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial para atendimento das demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do Município.

As contratações a que se refere este estudo atenderão especificamente, situações de emergência no atendimento integral da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente nos trabalhos nas propriedades dos agricultores do município e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e serão efetuadas com base no resultado de processo seletivo simplificado

Vale dizer que os cargos apresentam demanda temporária, tendo em vista o afastamento de servidores por motivo de licença saúde e servidor que assumiu o cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação e como início das aulas presencial estamos com déficit de motoristas para o transporte escolar.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

| Discriminativo | 2021 | 2022 | 2023 |
|----------------------------|-----------|-----------|------|
| Gastos com a meta proposta | 23.588,00 | 16.839,00 | 0,00 |
| | 23.588,00 | 16.839,00 | 0,00 |

ORIGEM DOS RECURSOS:

| Discriminativo | 2021 | 2022 | 2023 |
|---------------------|-----------|-----------|------|
| Recursos próprios | 23.588,00 | 16.839,00 | 0,00 |
| Recursos vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

| | | |
|-----------|-----------|------|
| 23.588,00 | 16.839,00 | 0,00 |
|-----------|-----------|------|

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Paim Filho RS, 30 de abril de 2021

Luciano Diaz

Setor de pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria da Agricultura do Município.

| Item | Descrição Despesa com Pessoal | Nº | Valor Mensal | Valor Despesa |
|--|-------------------------------------|----|-----------------|------------------|
| Contratação Emergencial de Servidores | | | | |
| 01 | Operador de Máq e Equip Rodoviários | 01 | 1.261,27 | 1.261,27 |
| 02 | Motorista | 01 | 1.224,61 | 1.224,61 |

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial para atendimento das demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do Município.

As contratações a que se refere este estudo atenderão especificamente, situações de emergência no atendimento integral da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente nos trabalhos nas propriedades dos agricultores do município e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e serão efetuadas com base no resultado de processo seletivo simplificado

Vale dizer que os cargos apresentam demanda temporária, tendo em vista o afastamento de servidores por motivo de licença saúde e servidor que assumiu o cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação e como início das aulas presencial estamos com déficit de motoristas para o transporte escolar.

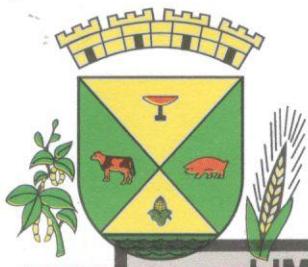


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Estado do Rio Grande do Sul

**IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

| | | |
|----|---|--------|
| 01 | Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020 | 18.208 |
| 02 | Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021 | 19.300 |
| 03 | Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022 | 20.400 |
| 04 | Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023 | 21.600 |
| 05 | Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020 | 8.604 |
| 06 | Acréscimo com o aumento proposto em 2021 | 8.976 |
| 07 | Acréscimos com o aumento proposto em 2022 | 9.409 |
| 08 | Acréscimo com o aumento proposto em 2023 | 9.870 |
| 09 | Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020 | 47,25% |
| 10 | Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021 | 46,51% |
| 11 | Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022 | 46,12% |
| 12 | Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023 | 45,69% |

R\$ mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

| Item | Descrição | Limite |
|------|--|---------|
| 01 | Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF | 48,60 % |
| 02 | Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF | 51,30 % |
| 03 | Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF | 54,00 % |

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades

Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Paim Filho RS, 30 de abril de 2021

Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 30/04/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paim Filho RS, 30 de abril de 2021



GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL